EDITAL UFMS/PROGEP Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS Nº 1164 de 27/12/2016, nas Leis Federais Nº 8.112, de 11/12/90, Nº 12.772, de 28/12/12 e suas alterações, no Decreto Federal Nº 6.944, de 21/08/09, na Portaria do MP Nº 159 de 21/05/2014; na Portaria Interministerial Nº 399, de 13/12/2016, publicada no DOU Nº 239, de 14/12/2016 e o que consta do processo Nº 23104.001178/2017-61, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para Concurso Público para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações referentes a este concurso serão divulgadas no portal www.concursos.ufms.br.
1.2. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
1.3. As provas serão realizadas no município de Campo Grande/MS, em data estipulada no item 2, deste Edital.
1.4. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos e a Autodeclaração Étnico Racial estarão disponíveis no portal: www.concursos.ufms.br.
1.5. A Secretaria do Concurso Público, durante a realização das Provas**,** funcionará das 7h às 19h, ininterruptamente, no local de prova.
1.6. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail titular2017@ufms.br.
1.7. Todos os envelopes com documentos solicitados nos subitens deste Edital deverão ser encaminhados à CDR/Progep da seguinte forma:
a) Lacrados e identificados, conforme especificado em cada item;
b) Entregues na Seção de Protocolo da UFMS, Prédio das Pró-Reitorias da UFMS, em Campo Grande MS, no período de 7h30min a 10h30min e de 13h30min a 16h30min; de segunda a sexta-feira; ou enviados pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/Progep
Avenida Costa e Silva, s/n° - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

1.8 Qualquer uma das fases do concurso, descritas neste Edital, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa.
1.8.1. Como condição essencial para aprovação no Estágio Probatório, o candidato nomeado e empossado, que tenha prestado qualquer uma das fases do concurso em língua inglesa, deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa reconhecido pelo Ministério da Educação.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30/03	Publicação do Edital no DOU, no BSE da UFMS e no portal www.concursos.ufms.br
08/04	**Abertura do período de inscrições** no portal www.concursos.ufms.br
10 e 11/04	Prazo para o candidato protocolar o requerimento da taxa de isenção
12/04	Prazo para encaminhar documentação referente à isenção de taxa
20/04	Prazo para divulgação do indeferimento do pedido de isenção da taxa
07/05	**Término do período de inscrições** no portal www.concursos.ufms.br
08/05	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
08/05	Prazo final de solicitação de atendimento diferenciado
08/05	Data limite para encaminhamento da documentação de inscrição
22/05	Divulgação do resultado na condição de PCD
22/05	Divulgação do resultado provisório na condição de PPP
26/05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com o ensalamento
29 e 30/05	Período de recurso (inscrições indeferidas)
05/06	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso
05/05	Divulgação das Comissões Especiais de Avaliação – CEA
06 e 07/05	Período de recurso (CEA)
09/06	Divulgação das Comissões Especiais de Avaliação – CEA, após recurso
23/06 a 27/06	Período de realização das provas
23/06	Verificação da autenticidade da autodeclaração das pessoas pretas ou pardas - PPP, das 13h às 18h.
28/06	Divulgação dos candidatos aprovados no portal www.concursos.ufms.br
28/06	Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP
29 e 30/06	Período de recurso (resultado final)
29 e 30/06	Período de recurso

2.DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 As vagas disponíveis neste Edital são:

AREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas/Direito/Direito Internacional Público/Direitos Humanos			
LOTAÇÃO: Faculdade de Direito			
Nº VAGAS	**REGIME DE TRABALHO**	**CLASSE**	**TURNO**
1	40 horas	TITULAR	Diurno e/ou noturno
FORMAÇÃO EXIGIDA: Graduação **e** Doutorado em Direito			
VENCIMENTO	**RETRIBUIÇÃO TITULAÇÃO - RT**	**AUX. ALIMENTACAO**	
R$ 4.825,13	R$ 3.881,36	R$ 458,00	
PROGRAMA DAS PROVAS: 1. Escolas monistas e dualistas. 2. Fontes do Direito Internacional Público: Tratados; Costume; Princípios Gerais do Direito Internacional Público; Jurisprudência; Doutrina; Equidade, Atos Unilaterais dos Estados, Decisões das Organizações Internacionais, Soft law. 3. Sujeitos de direito internacional.			

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

4. Solução de conflitos internacionais.
5. O conceito atual de direitos humanos e sua relevância na atualidade.
6. Fundamentação histórica e filosófica dos direitos humanos.
7. As gerações de direitos humanos.
8. A proteção dos direitos humanos nos planos nacional e internacional.
9. A incorporação do direito internacional de proteção dos direitos humanos pelo ordenamento brasileiro e seu impacto jurídico
10. A atuação da Corte e da Comissão Internacional de direitos humanos.

BIBLIOGRAFIA:

ACCIOLY, Hildebrando. Manual de Direito Internacional Público. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. Direito Internacional Público e Privado. 3ª ed. rev. ampl e atual. Salvador: ed Jus Podivm, 2011.
ALTAVILA, Jayme de. Origem dos direitos dos povos. 7. ed. São Paulo: Ícone, 1989.
ARANHA, Márcio Iorio. Interpretação constitucional e as garantias institucionais dos direitos fundamentais. São Paulo: Atlas, 1999.
CANÇADO TRINDADE, A. A. Princípios do Direito Internacional Contemporâneo. Brasília: UnB, 1981. CASELLA, Paulo Borba. (org) Comunidade Europeia e seu ordenamento jurídico .São Paulo: LTr, 1994.
CANÇADO TRINDADE, A. A. Tratado de Direito Internacional dos Direito Humanos. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997/1999/2003.
COMPARATO; Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos humanos fundamentais. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
FRANCO DA FONSECA, J. R. (coords.). O Direito Internacional no terceiro milênio. São Paulo: LTr, 1998.
MELLO, Celso de Albuquerque. Curso de Direito Internacional Público. 8ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1986. 2 v.
OLIVEIRA, Almir de. Curso de direitos humanos. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
PIOVESAN, Flavia, Direitos Humanos e o direito constitucional internacional. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
REZEK, J. FRANCISCO. Direito Internacional Público. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
SEITENFUS, Ricardo. Manual das Organizações Internacionais. Porto Alegre: livraria do advogado, 1997.
VARELLA Marcelo D. Direito Internacional Público. São Paulo: Saraiva, 2009

AREA DE CONHECIMENTO: Multidisciplinar/Biotecnologia			
LOTAÇÃO: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde			
Nº VAGAS	**REGIME DE TRABALHO**	**CLASSE**	**TURNO**
1	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DE	TITULAR	Diurno e/ou noturno
FORMAÇÃO EXIGIDA: Doutorado em programas na área de Biotecnologia ou demais programas que tenham como área de concentração a Biotecnologia			
VENCIMENTO	**RETRIBUIÇÃO TITULAÇÃO - RT**	**AUX. ALIMENTACAO**	
R$ 7.404,20	R$ 11.491,51	R$ 458,00	

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

PROGRAMA DAS PROVAS:

1.Técnicas moleculares aplicadas à biotecnologia: genômica, metagenômica, proteômica, transcriptômica e engenharia metabólica.
2. Biodegradação, biorremediação e fitorremediação
3. Uso de microrganismos e plantas em processos de Biorremediação;
4. Uso de microrganismos, células vegetais e enzimas em processos Biotransformação;
5. Métodos analíticos aplicados à biotecnologia.
6. Engenharia genética de plantas utilizadas para estudar as funções in vivo dos genes das plantas e produção de substâncias de interesse.
7. Transgenia em microrganismos, plantas e animais.
8. Biotecnologia básica: bases moleculares dos processos celulares
9. Produtos naturais e a geração de micro e macromoléculas produzidas por animais, vegetais e microrganismos de interesse tecnológico
10. Nanotecnologia, saúde e ambiente: riscos e benefícios

BIBLIOGRAFIA:

1. Artigos da área
2. Biodegradation and bioremediation: Martin Alexander 1999 Elsevier, 2nd edition
3. Wastewater Treatment Biological and Chemical Processes: M Henze, P Harremoes, J
4. LaCour Jansen, E Arvin 2002SpringerVerlag, Heideiberg, 3 rd edition
5. Environmental Biotechnology: A. Scragg 2005 Oxford University Press, Oxford, 2nd edition
6. LIMA, N. Biotecnologia: Fundamentos e aplicaçoes. Edit. Lidel ISBN: 9727571972. p505, 2003.
7. ZAHA, A. et al., Biologia molecular básica. 3a ed. Porto Alegre, Editora Mercado Aberto, 2003
8. PESSOA J A, KILIKIAN BV. Purificação de Produtos biotecnológicos. Editora Manole, 444pp, 2005

3.2. Os valores de Retribuição por Titulação – RT somente serão devidos àqueles que apresentarem o diploma da titulação exigida para o cargo, conforme especificado no Acórdão TCU nº11.374/2016.
3.3. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno**,** de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência da Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.
3.4. Os pré-requisitos para a vaga são:
a) ter título de doutor ou equivalente há 10 (dez) anos na área de conhecimento exigida neste concurso; **e**
b) possuir 10 (dez) anos de experiência de conhecimento na área exigida do concurso, demonstrando liderança acadêmica e produção que aponte resultados de excelência na geração de conhecimento; **e**
c) possuir experiência na formação de recursos humanos, em gestão acadêmica e científica, atestada por atuação em instituições de ensino e pesquisa e de fomento à pesquisa;
3.5. As atribuições do cargo são:
a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas de graduação e de pós-graduação, em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando inovação e atualização permanentes;
d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
e) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

i) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
j) participar da vida acadêmica da UFMS;
k) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
l) atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
m) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
n) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
o) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
p) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
q) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; e
r) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
3.6. O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso, conforme necessidade institucional.
3.7. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no ensino superior e de gestão na UFMS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DO PERÍODO E DA TAXA

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no portal www.concursos.ufms.br, no período especificado no cronograma do item 2, deste Edital:
4.1.2. A taxa de inscrição será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
4.1.3. A inscrição somente será aceita mediante confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, gerada no ato da inscrição;
4.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:
a) acessar o portal www.concursos.ufms.br, ler o Edital do Concurso Público e demais orientações;
b) preencher o Requerimento de Inscrição, imprimi-lo e assiná-lo;
c) imprimir o boleto bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União);
d) recolher o valor da taxa de inscrição, por internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento; e
e) encaminhar para a CDR/Progep/UFMS os documentos descritos no item seguinte (4.2.2).
4.2.2. Os documentos necessários para a inscrição são:
a) requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou da carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade); ou, para estrangeiros, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do Passaporte;
c) cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal, caso o número não conste na Cédula de Identidade Oficial ou em Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade;
d) comprovante do pagamento, se não for candidato (a) com isenção de inscrição deferida;
e) cópia autenticada em cartório do diploma de Graduação;
f) cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma do doutorado ou equivalente;
g) quatro cópias do Memorial do candidato;

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

h) envelope lacrado, devidamente preenchido, a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos assinada pelo candidato e anexados todos os documentos comprobatórios apresentados e numerados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos:
- **Curriculum Vitae,** completo, no formato da Plataforma **Lattes**/CNPq;
- cópia dos comprovantes de titulação;
- cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e
- cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

4.2.3 O envelope contendo os documentos acima descritos deverá ser enviado à CDR/Progep/UFMS e identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017 - ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO - INSCRIÇÃO**", até a data estipulada no cronograma do item 2.
4.2.4. A documentação constante em 4.2.2 (item i) deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato, certificando a veracidade das informações prestadas, considerando o último quadriênio. Deverão constar todos os comprovantes e respectivas cópias para corroborar a pontuação auferida na Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, sendo que esta documentação deverá estar obrigatoriamente encadernada, paginada, rubricada e ordenada conforme a referida Tabela, separada e identificada por Grupo e Subgrupo.
4.2.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2.6. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**,** podendo este ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado**,** posteriormente**,** serem inverídicas as informações.
4.2.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e tiver o deferimento de sua inscrição publicado no portal www.concursos.ufms.br.
4.2.8. A documentação exigida para inscrição não poderá ser aditada, instruída ou complementada após a postagem.
4.2.9. Será indeferida a inscrição do candidato que:
a) não observar a forma ou os prazos definidos neste Edital;
b) deixar de encaminhar todos os documentos solicitados no item 4.2.2; ou
c) não atender aos requisitos especificados para o cargo.
4.2.10. Do Edital de Deferimento/Indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da sua divulgação.
4.2.11. Os recursos deverão ser enviados à CDR/Progep/UFMS por e-mail cdr.progep@ufms.br (para prévio conhecimento) e também fisicamente em envelope identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017: RECURSO**"
4.2.12. Somente serão considerados os recursos cujos envelopes tenham sido postados dentro do prazo definido no cronograma do item 2.

4.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.
4.3.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.3.1 deste Edital para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estipulado no item 2, deverá obrigatoriamente:
a) acessar o portal www.concursos.ufms.br e imprimir a Ficha de Inscrição;

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

b) preencher o Requerimento de Isenção;
c) enviar à CDR/Progep/UFMS em envelope identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017: ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**" os documentos: Requerimentos de Inscrição e de Isenção devidamente assinados, documento comprobatório do NIS (Número de Identificação Social) e cópia do RG; até data especificada no item 2
4.3.3. Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado por meio do SISTAC.
4.3.4. O órgão gestor do CadÚnico poderá ser consultado, quando necessário.
4.3.5. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) não possuir o Número de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua inscrição;
c) deixar de enviar alguma documentação solicitada para este fim; e
d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
4.3.6. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
4.3.7. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa será divulgado no portal www.concursos.ufms.br.
4.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, para efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, deverá acessar o portal: www.concursos.ufms.br, emitir o boleto bancário dentro do período de inscrição, e recolher o valor da taxa de inscrição, por Internet Banking ou em qualquer agência bancária.
4.3.9. O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido deste Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

4.4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO
4.4.1. O candidato que necessite de atendimento diferenciado para realização das provas ou para amamentação deve registrar na no ato da inscrição.
4.4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
4.4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
4.4.4. A documentação solicitada acima deverá ser enviada à CDR/Progep/UFMS até data marcada no cronograma do item 2, em envelope identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017: ATENDIMENTO DIFERENCIADO**".
4.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
4.4.6. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.
4.4.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
4.4.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.
4.4.9. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

4.4.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.4.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

4.5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
4.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.5.2. No presente Edital, não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PCD, em virtude de o número de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco).
4.5.3. Para efeito do cumprimento do disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos PCD, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, será do primeiro PCD homologado para a referida vaga.
4.5.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
4.5.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4.5.6. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.
4.5.7. O candidato inscrito na condição de PCD deverá, obrigatoriamente, encaminhar:
a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e
b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme item 4.4 que trata do atendimento diferenciado, quando for o caso.
4.5.8. Os documentos relacionados no item acima deverão ser enviados à CDR/Progep/UFMS até a data marcada no cronograma do item 2, em envelope identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017: PCD**".
4.5.9. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PCD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4.5.10. O candidato poderá ser convocado pela Comissão de Avaliação da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

4.5.11. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 4.5.7, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste Edital.
a) não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.
b) o laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecida cópia.
4.5.12.. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:
a) não encaminhar a documentação solicitada no item 4.5.7, letra a, deste Edital;
b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;
d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão de Avaliação da Condição PCD; e
e) não comparecer para a realização do exame clínico, caso seja convocado.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

4.5.13. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no portal www.concursos.ufms.br, em data estipulada no cronograma do item 2.
4.5.14. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.2 deste Edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou PPP, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.6.
4.5.15. Os candidatos deferidos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos do item 4.6 deste Edital, de acordo com a classificação no concurso.

4.6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)
4.6.1. Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14:
a) não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PPP, pela impossibilidade de aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo determinado pela Lei Federal nº 12.990/14, em virtude de o número de vagas oferecido neste concurso ser inferior a 03 (três).
b) caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, a 3ª (terceira) vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato preto ou pardo, será do primeiro candidato Pessoa Preta ou Parda classificado homologado.
4.6.2. São considerados pretos ou pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4.6.3. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de autodeclaração firmada.
4.6.4. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 4.6.8 e seus subitens.
4.6.5. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
4.6.6. De acordo com o especificado na Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 3/2016, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.6.7. Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.6.8. Para concorrer na condição de candidato PPP, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
a) marcar, em sua ficha de inscrição online, a condição de pessoa preta ou parda;
b) preencher a autodeclaração como modelo disponível no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br;
c) anexar à autodeclaração fotografia individual colorida, impressa em papel fotográfico, tamanho 15 cm x 20 cm, com fundo branco e placa com a data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e os braços deverão estar descobertos; e
d) comparecer no primeiro dia da realização do concurso, na secretaria do local de prova, entre 13h e 18h, para aferição da veracidade da autodeclaração PPP (para aqueles que tiverem seus nomes em Edital de candidatos provisoriamente inscritos na condição PPP), conforme item 4.6.10.
4.6.9. O envelope contendo os documentos relacionados no item anterior deverão ser enviados à CDR/Progep/UFMS, em data estabelecida no cronograma do item 2, em envelope identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017: PPP**".
4.6.10. A Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada no portal www.concursos.ufms.br, em data prevista no cronograma do item 2.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

Terão direito a constar dessa Relação aqueles que encaminharam os documentos especificados para este fim e registraram a condição de PPP no momento da inscrição; sem que signifique que uma prévia análise das características fenotípicas tenha sido aprovada antes da verificação pela Comissão.
4.6.11. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados na relação acima serão convocados a se apresentarem, pessoalmente, à uma Comissão Designada para Verificação de Autenticidade de Declaração PPP:
a) a verificação da autenticidade será no primeiro dia do período de realização das provas escrita e oral, na secretaria do local de provas, das 13h às 18h.
b) a Instrução de Serviços que constituirá a Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP será publicada no Boletim de Serviços da UFMS, em data anterior à Convocação para aferição acima especificada.
c) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos convocados para confirmação da condição de Pessoa Preta ou Parda.
d) a Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração, será publicada no portal www.concursos.ufms.br e no Boletim de Serviços da UFMS.
4.6.12. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:
a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 4.6.8 deste Edital;
b) não entregar fotografia especificada no item 4.6.8; e
c) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
d) não se apresentar no período estipulado em Edital de Convocação mencionado no item 4.6.11. para verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão Designada para este fim;
4.6.13. Àquele que for indeferido como candidato na condição PPP, por um dos motivos relacionados no item 4.6.12, e que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, conforme item 4.2 deste Edital, permanecerá inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato PPP.
4.6.14. O candidato inscrito como PPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos pretos ou pardos, observando-se o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.
4.6.15. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo nomeado em vaga destinada a candidato PPP, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.
4.6.16. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.
4.6.17. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

5. DAS PROVAS

5.1. DAS FASES DO CONCURSO

5.1.1. As provas consistirão de 4 fases sucessivas:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,0;
b) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,0;
c) Defesa de Memorial , de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,0;
d) Prova de Títulos, de caráter classificatório com peso 4,0.
5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização do Concurso Público munido de documento oficial de identificação com foto (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição).

5.2 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

5.2.1. A Comissão Especial de Avaliação (CEA) será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos professores doutores, titulares ou equivalentes, da mesma área do concurso, sendo 75% sem vinculo empregatício com a UFMS.
5.2.2. Na composição da CEA, é vedada a indicação de membros que:
a) sejam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do candidato, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
b) sócio de candidato em atividade profissional;
c) quem tenha ou teve relação de trabalho com algum candidato à vaga da qual será membro da Banca;
d) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
e) orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Especialização;
f) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato;
g) coautor na publicação de trabalhos científicos, nos últimos cinco anos civis; e/ou
h) pessoa que tenha participado ou esteja para participar como perito, testemunha ou representante do candidato.
5.2.3. O membro da CEA que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido, até dois dias após a publicação de sua designação, sob pena de aplicação das penalidades administrativa, civil e penal cabíveis, devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
5.2.4. A não observância do disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 implicará a nulidade do presente Concurso, em qualquer fase em que este se encontre.
5.2.5. A designação da CEA será realizada pela PROGEP após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, www.concursos.ufms.br, em prazo determinado no cronograma do item 2.
5.2.6. O candidato poderá requerer a impugnação de membro da CEA, no prazo de dois dias, contados a partir da divulgação de sua composição no portal do Concurso.
5.2.7. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail cdr.progep@ufms.br e também em envelope identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017 - ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO – IMPUGNAÇÃO CEA**".
5.2.7. Será considerada definitiva a CEA, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo para interposição de recurso.

5.3. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS
5.3.1. No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Oral.
5.3.2. O sorteio dos temas das Provas Escrita e Oral será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente, considerando-se, para isso, o horário de fechamento das portas da sala em que se realiza tal sessão, ou seja, 8h.
5.3.3. Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita e outro para a prova Oral.
5.3.4. Após o sorteio dos temas, o presidente da Comissão Especial informará aos candidatos o horário estimado para divulgação do resultado da Prova Escrita e os critérios de avaliação que serão utilizados para a correção nas Provas.
5.3.5. O horário de divulgação do resultado da prova escrita poderá ser postergado, a critério da CEA, desde que seja publicado o novo horário estipulado, na entrada da sala onde for realizado o concurso.
5.3.6. A CEA deverá, obrigatoriamente, elaborar os critérios para as Provas de forma clara e concisa, a serem publicados em ata referente a cada etapa.
5.3.7. Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão retirar-se do local, e terão uma hora para consultar material bibliográfico e retornar para o início da Prova Escrita. O retorno a esse mesmo local, no horário marcado pela CEA, é reponsabilidade única e exclusiva de cada candidato.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

5.4. DA PROVA ESCRITA

5.4.1. A Prova Escrita consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul e terá como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área/subárea de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

5.4.2. A Prova Escrita versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova e terá início uma hora após o término da Sessão de Sorteio dos Temas.

5.4.3. Será eliminado o candidato que chegar após o horário previsto para o início da Prova Escrita.

5.4.4. Na realização da Prova Escrita não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática sendo permitido, unicamente, o uso das folhas de papel fornecidas pela Organização do Concurso.

5.4.5. Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela Organização do Concurso, porém, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da prova.

5.4.6. A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

5.4.7. O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

5.4.8. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

5.4.9. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

5.4.10. Será anulada a prova e**,** consequentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

5.4.11. Após o término da Prova Escrita, a CEA se reunirá para efetuar sua correção.

5.4.12. A CEA, em consenso, atribuirá apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato a partir dos critérios definidos.

5.4.13. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 7,00 (sete) pontos.

5.4.14. O resultado da Prova Escrita será divulgado na Ata de Resultado da Prova Escrita, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início de Apresentação dos candidatos para a Prova Oral.

5.5. DA PROVA ORAL

5.5.1. A Prova Oral terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área/subárea de conhecimento do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

5.5.2. A Prova Oral será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

5.5.3. Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso contra a Prova Escrita, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação, serão eliminados.

5.5.4. O Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

5.5.5. Para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Oral, além do intervalo previsto no subitem anterior, deverá ser observado um período mínimo de cinco horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

5.5.6. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, a CEA deverá divulgar o horário de início de apresentação da prova Oral e a previsão da data e horário das defesas de memorial e do início da Sessão de Apuração do Resultado Final.
5.5.7. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela CEA que não estiver presente será eliminado.
5.5.8. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Oral sem que estejam presentes todos os membros da CEA.
5.5.9 A Prova Oral consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.
5.5.10. Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da CEA deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.
5.5.11. O candidato cuja apresentação for superior a 30 minutos e inferior a quarenta minutos, bem como aquele que ultrapassar cinquenta minutos, será penalizado em três décimos da nota por minuto faltante ou excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.
5.5.12. O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.
5.5.13. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a trinta minutos.
5.5.14. Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da CEA informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes ou faltantes.
5.5.15. É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato.
5.5.16. Durante a apresentação de um candidato**,** é vedada a presença dos demais concorrentes.
5.5.17. A Prova Oral será realizada em sessão registrada por meio de gravação de áudio.
5.5.18. Cada examinador julgará a Prova Oral, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10 (dez), expressas com duas casas decimais, justificando a pontuação ou a nota do candidato.
5.5.19. Após descartada a menor das quatro notas, a pontuação referente à avaliação da Prova Oral corresponderá à média aritmética das outras três notas atribuídas individualmente pelos examinadores,.
5.5.20. A pontuação da Prova Oral será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.
5.5.21 Os critérios utilizados para a pontuação na Prova Oral são:
I - procedimentos didáticos;
II - domínio e conhecimento do assunto;
III - capacidade de comunicação; e
IV – capacidade de planejamento, estruturação e desenvolvimento.
5.5.22. Após o preenchimento da Ficha de Avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, resguardando-se o sigilo do responsável. O envelope será, então, lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da CEA.
5.5.23. Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.
5.5.24. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UFMS disponibilizará giz/pincel, quadro e apagador, equipamento para apresentação em ***datashow*** e computador.
5.5.25. Caso o candidato opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

5.6. DA DEFESA DE MEMORIAL
5.6.1. A ordem de apresentação dos candidatos seguirá a mesma ordem sorteada para apresentação da Prova Oral e terá início em horário estabelecido pela CEA ao final do sorteio de ordem de apresentações.
5.6.2. O início da defesa de memorial poderá ser postergado pela CEA, desde que seja publicado na porta da sala onde ocorrer o certame.
5.6.3. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela CEA que não estiver presente estará eliminado.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

5.6.4. A Defesa de Memorial será pública, sendo, todavia, vedada a presença dos demais candidatos.
5.6.5. O candidato não poderá adentrar o local da Defesa de Memorial sem que estejam presentes todos os membros da CEA.
5.6.6. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UFMS disponibilizará giz/pincel, quadro e apagador, equipamento para apresentação em Datashow e computador. Caso o candidato opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.
5.6.7. A Defesa de Memorial será realizada em sessão registrada por meio de gravação em áudio.
5.6.8. O candidato terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para descrever as atividades mais relevantes relatadas no Memorial, definindo a sua importância no contexto atual e no da época de sua produção.
5.6.9. O candidato será interrompido ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.
5.6.10. Os membros da Banca Examinadora poderão usar um tempo de, no máximo, trinta (30) minutos, para arguir o candidato sobre aspectos do Memorial, sendo assegurado ao candidato igual tempo para resposta.
5.6.11. A Defesa de Memorial atenderá aos seguintes critérios:
I – relatar, de forma livre, os principais momentos da formação acadêmica, científica, titulação e vida profissional;
II- destacar os prêmios e atuação profissional;
III – considerar as atividades e projetos de ensino, pesquisa científica, tecnológica, de inovação e extensão desenvolvidos;
IV- relatar as produções bibliográficas, técnicas e artística/cultural relevantes;
V- destacar as atividades de gestão acadêmica, coordenação de cursos, orientação de alunos, geração de patentes, registros e inovação;
VI- a adequação da exposição ao tempo previsto.
5.6.12. Cada examinador julgará a Defesa de Memorial, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10 (dez), expressas em duas casas decimais, justificando a pontuação ou a nota do candidato.
5.6.13. Após o preenchimento da Ficha de Avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, resguardando-se o sigilo do responsável. O envelope será, então, lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da CEA.
5.6.14. Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.
5.6.15. Após descartada a menor das quatro notas, a pontuação referente à avaliação da Defesa de Memorial corresponderá à média aritmética das outras três notas atribuídas individualmente pelos examinadores,.
5.6.16. O candidato que for eliminado na Prova Oral por não estar presente no momento que a CEA o convocar ou por não atender ao tempo mínimo, não poderá fazer sua defesa de memorial.

5.7 DA PROVA DE TÍTULOS
5.7.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.
5.7.2. A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o final da Defesa de Memorial e análise e julgamento de recursos da Prova Escrita, se houver.
5.7.3. Somente serão abertos os envelopes dos candidatos aprovados na Prova Escrita, desde que estes não tenham sido eliminados na Prova Oral por não terem cumprido o tempo mínimo estabelecido, isto é, 40 minutos ou não estiveram presentes no momento que foram chamados pela CEA.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

5.7.4. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação (disponível no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br).
5.7.5. Em caso de dúvidas, a CEA poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais dos documentos anexados ao currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.
5.7.6. As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data a partir do último quadriênio, anterior à data de publicação deste Edital.
5.7.7. Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.
5.7.8. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem que consta no currículo, sendo que as atividades não serão pontuadas caso os documentos comprobatórios estejam fora da ordem.
5.7.9. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a CEA deverá utilizar a Tabela QUALIS da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.
5.7.10 Candidatos que forem eliminados na Prova Oral não terão seus títulos avaliados pela CEA.

6. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. DA NOTA FINAL

6.1.1. Após a realização de todas as fases do Concurso, a CEA se reunirá, em sessão pública, a acontecer em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com apenas uma casa decimal.
6.1.2. A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:
NF = (Prova Escrita x 2 + (Prova Oral x 2) + ((Prova de Títulos/30) x 4) + (Defesa de Memorial x 2)
6.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota na Prova Escrita inferior a 70,00 (setenta) pontos.
6.1.4. Haverá abertura dos envelopes contendo as notas de cada candidato, por examinador, e as notas atribuídas às Provas Escrita, Prova Oral, Defesa de Memorial e Prova de Títulos serão lidas e lançadas no Quadro de Divulgação de Notas.
6.1.5. Ao final da Sessão de Apuração do Resultado Final, a CEA divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.
6.1.6. As notas da Prova Oral e Defesa de Memorial atribuídas por cada examinador serão divulgadas, resguardando-se, contudo, a identidade dos responsáveis.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:
a) tiver idade mais elevada, conforme § único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
b) tiver maior pontuação na Prova de Títulos;
c) tiver maior pontuação na Prova Oral;
d) tiver maior pontuação na Prova Escrita; e
e) Tiver maior pontuação na Defesa de Memorial.

6.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite do Anexo I do Decreto Nº 6.944/09, considerando-se o quantitativo de vaga disponível.
6.3.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto pelo decreto acima mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

6.3.3. O candidato inscrito na condição de PCD, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.5 figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PCD.
6.3.4. O candidato inscrito na condição PPP, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.6, figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PPP.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, consequentemente, ser eliminado do Concurso.
7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
7.3. Não serão aceitos como documentos de identificação do candidato na realização das provas: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem Valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
7.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.7. O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular, câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico.
7.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
7.9. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.
7.10. O candidato poderá solicitar por escrito, à Comissão Organizadora do Concurso, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Oral, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.
7.10.1. No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora do Concurso cabos, drivers, e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.
7.10.2. O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos necessários para montar os recursos audiovisuais da Prova Oral.
7.10.3. Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora do Concurso, para cópia, até a sessão de apuração do resultado final, momento em que disponibilizará ao candidato a mídia original.
7.11. Ao público presente durante as provas orais não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapreço. A recusa em atender o disposto neste item será impedimento para a permanência no local da prova.
7.12. Para efeito de contagem dos prazos que transcorram entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

da Secretaria do Concurso. A disposição prevista não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Oral, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.
7.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, do Deferimento das Inscrições, da constituição das Comissão Especial de Avaliação, da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração e da publicação do Resultado Final (após a conclusão de todas as áreas) no portal www.concursos.ufms.br.
8.2. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, deverão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para o e-mail titular2017@ufms.br e enviar à CDR/Progep/UFMS em envelope identificado com a frase "**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP n° 06/2017 - ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO – RECURSO"**.
8.3. O prazo para interposição do recurso do resultado da Prova Escrita será de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Oral.
8.4. O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora do Concurso cópia de sua prova escrita, exclusivamente para instruir seu recurso, **até uma hora** depois da divulgação dos resultados.
8.5. A interposição do recurso da Prova Escrita garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Oral e fazer sua Defesa de Memorial.
8.6. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:
a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei Federal nº 8.112/90;
b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
f) comprovar o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos exigidos para o cargo, previstos no item 3.1. e 3.3, deste Edital. Quando de origem estrangeira deverão apresentar os diplomas/certificados de graduação e de pós-graduação devidamente revalidados e/ou reconhecidos ou em processo de revalidação e/ou reconhecimento, de acordo com a legislação brasileira, e com a devida comprovação anexada até o momento da posse;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico de Instituição Federal de Ensino;
h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.
9.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, numa das situações que seguem:
a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
b) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 117, incisos IX e XI, Lei nº 8.112/90, enquanto perdurar a incompatibilidade; ou

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br

c) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112/90.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no portal www.concursos.ufms.br.

10.2. Os quadros demonstrativos de notas serão divulgados na porta da sala, onde forem realizadas as provas, contendo a média das Provas Escrita, Oral, Defesa de Memorial e de Títulos.

10.3. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.4. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

10.5. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno da UFMS, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

10.6. Os candidatos que desejarem retirar seus títulos deverão se manifestar pelo e-mail cdr.progep@ufms.br para agendar a retirada. Os documentos que não forem retirados num prazo de até 60 dias pelos candidatos, após a homologação do resultado final do certame, serão incinerados.

10.7. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

10.8. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas no portal **www.progep.ufms.br.**

10.9. As nomeações serão realizadas por meio de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação pelo endereço eletrônico **dirs.progep@ufms.br**.

10.10. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção/CRD/Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por ele e por escrito à DIRS/CRD/Progep, em qualquer momento durante o prazo de validade do concurso.

10.11. Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais que lhe serão solicitados e que também constam na página da PROGEP. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

10.12. As informações sobre este Concurso e suas alterações constarão no portal www.concursos.ufms.br até a publicação do Edital de Homologação.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

CARMEM BORGES ORTEGA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em exercício

PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS /RTR
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande – MS
CEP 79070-900 – Campo Grande (MS)
cdr.progep@ufms.br